



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea “m”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

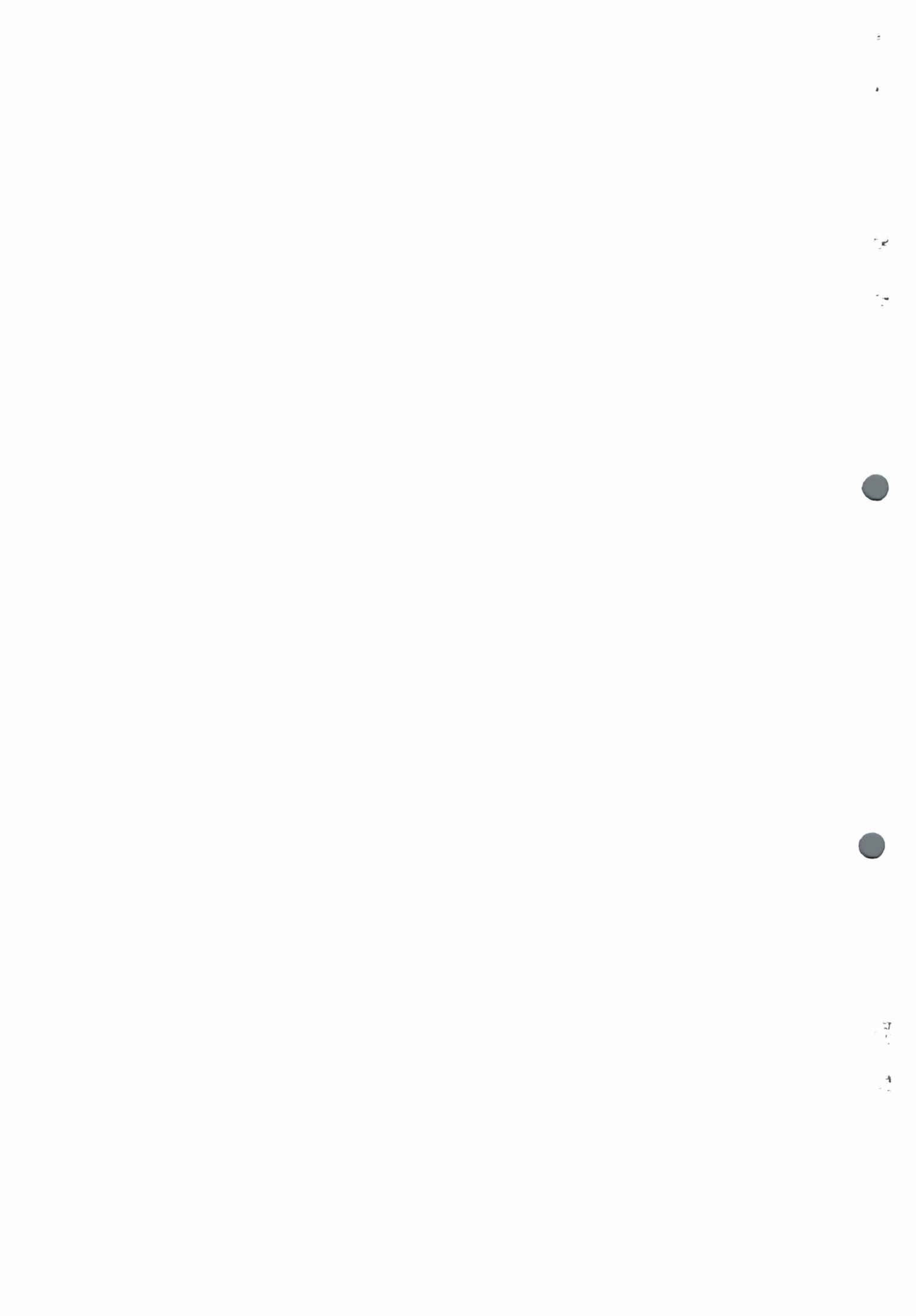
“m) vinte e um para o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de novembro de 2018.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea “m”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“m) vinte e um para o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5FB7E4D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2018. Edição 1898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2018

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea “m”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“m) vinte e um para o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Cruzeta-RN, em 29 de outubro de 2018.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 06/13-11/18

UNANIME